

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2014/00246

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2014

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **prestação de serviço de fornecimento de alimentação**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 29.07.2014, às 14h, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;



Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

Nota: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;



Conselho da Justiça Federal

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;



Conselho da Justiça Federal

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.



Conselho da Justiça Federal

2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE/GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Conselho da Justiça Federal

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “e”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.



Conselho da Justiça Federal

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Conselho da Justiça Federal

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total ou parcial ou considerada desistente.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



Conselho da Justiça Federal

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o termo de contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – A licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá ainda:

5.1 – Apresentar a Licença Sanitária fornecida pela Secretaria de Estado de Saúde do respectivo ente federativo.

5.2 – COMPROVAR QUE POSSUI PELO MENOS 1 (UM) NUTRICIONISTA ou ENGENHEIRO DE ALIMENTOS ou PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM GASTRONOMIA responsável pelo objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

5.2.1 – Para a referida comprovação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1 – Registro no Conselho Regional de Nutrição (Pessoa Física) do profissional, e ainda;



Conselho da Justiça Federal

5.2.1.2 – Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;

5.2.1.3 – Quando se tratar de prestador de serviço – cópia do contrato devidamente autenticado em cartório ou acompanhado do original;

5.2.1.4 – Se proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial ou ato constitutivo devidamente atualizado.

6 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CJF.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Conselho da Justiça Federal

- 3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.
- 9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 15 de julho de 2014.

ROBERTO ALLAN COSTA SANTOS
Pregoeiro



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1242877.11220232-1274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos a serem observados com vistas à contratação e à execução do objeto, a seguir especificado, disciplinando os procedimentos e os critérios que regularão o relacionamento entre a futura contratada e o Conselho da Justiça Federal – CJF, doravante denominado simplesmente contratante.

A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência - TR de acordo com as condições aqui previstas e em consonância com o que dispõe a legislação de regência.

2) DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência constitui-se da contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de alimentação independente da rede hoteleira**, ou seja, refeição (almoço e/ou jantar), *coffee break* e coquetel volante, visando atender à demanda por alimentação de magistrados, professores, painelistas, conferencistas, servidores, convidados e demais autoridades e participantes de eventos, não exclusivamente, que venham participar de congressos, jornadas, seminários, conferências, simpósios, fóruns, reuniões técnicas, palestras, workshop, encontros, oficinas e cursos, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal – CJF, por intermédio do Centro de Estudos Judiciários - CEJ, **com utilização por demanda**, realizados em Brasília-DF, nas cidades onde se encontram sediados os Tribunais Regionais Federais e em outras localidades do País, conforme as especificações e quantidades constantes neste TR.

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Centro de Estudos Judiciários – SCE/CEJ/CJF, em face das competências que lhes são atribuídas pela Lei n. 11.798/2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 83/2009, é a unidade responsável, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, pelo desenvolvimento de ações voltadas para os estudos, pesquisas e ensino-aprendizagem, que têm por finalidade auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados bem como na capacitação de servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, visando à celeridade da prestação jurisdicional e à modernização da Justiça Federal.

Ressalte-se que a implementação dessas ações está relacionada às metas previstas no Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA, elaborado pelo CJF, e no Programa Permanente de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal PNC, requerendo, portanto, que o CJF esteja devidamente instrumentado para executá-las.

Para a concretização das referidas ações, mediante a realização de congressos, jornadas, seminários, conferências, simpósios, fóruns, reuniões técnicas, palestras, *workshop*, encontros, oficinas e cursos, que exigem a presença de magistrados, professores, painelistas, conferencistas, servidores, convidados, demais autoridades e participantes de eventos, não exclusivamente, necessário se faz oferecer alimentação para esse público-alvo por diversas localidades do país.

Nesse contexto, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência visa substituir a atual prestadora dos serviços de alimentação independente da rede hoteleira, contratada por meio da Ata de Registro de Preços n. 12/2013-CJF, cuja vigência se expira em 6/8/2014.

4) META FÍSICA

Atender às necessidades de alimentação de magistrados, professores, conferencistas, servidores, convidados, demais autoridades e participantes que venham a participar de eventos de natureza corporativa voltados para os estudos, pesquisas, ensino-aprendizagem, informação e conhecimento.



Conselho da Justiça Federal

5) LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos promovidos pelo CJF, em razão de suas próprias características, assim como da necessidade do respectivo público-alvo, serão realizados em Brasília, onde se encontra instalado o CJF, nas capitais dos Estados que sediam os Tribunais Regionais Federais, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação, conforme abaixo:

Convém observar que, mesmo havendo previsão de que os eventos serão predominantemente realizados na sede do CJF em Brasília, por força do disposto no §2º do art. 8º da Lei n. 11.798/2008, pelo menos uma atividade anual deverá ser realizada nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais, o que justifica a necessidade de alimentação do público-alvo em diversas localidades do país.

A prestação de serviços de alimentação independente da rede hoteleira, ou seja, refeição (almoço e/ou jantar), *coffee break* e coquetel volante descrito neste TR será disponibilizada nas capitais dos Estados onde estão as sedes dos Tribunais Regionais Federais, excetuando-se suas regiões jurisdicionadas localizadas em outros Estados do País.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Edifício Sede – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP: 70200-003 - Brasília/DF

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Edifício Sede – SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – CEP 70.070-900 – Brasília DF

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Edifício Sede – Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.081-000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edifício Sede – AV. Paulista, 1842 – Torre Sul – Bela Vista – CEP 01.310-936 – São Paulo/SP

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Edifício Sede – Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – Bairro Praia de Belas – CEP 90.010-395 – Porto Alegre/RS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Edifício Sede – Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – CEP 50.030-908 – Recife/PE

6) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação é a prestação dos serviços de alimentação, os quais somente serão prestados por demanda da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais/CODEP da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/SCE, não cabendo à futura CONTRATADA direito à contraprestação quando não houver a efetiva demanda pelos serviços de alimentação, seja pela não confirmação da realização dos eventos programados ou por qualquer outro motivo.

Os serviços contratados constituem-se, dentre outros:

Entrar em contato com a CONTRATANTE até 24 horas após a solicitação do serviço, a fim de confirmar o agendamento da prestação do serviço para o período e local solicitados.

Submeter o cardápio do evento específico à aprovação da CONTRATANTE. A aprovação consiste em oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, na sede do Conselho da



Conselho da Justiça Federal

Justiça Federal em Brasília, degustação dos itens do cardápio, para aprovação prévia, a fim de constatar a qualidade, diversificação dos itens e adequação dos serviços ao padrão exigido.

Providenciar os serviços de alimentação: refeição - almoço e/ou jantar, *coffee break* tipo 1 e tipo 2 e coquetel volante, conforme pedido da CONTRATANTE.

Fornecer aos participantes dos eventos do CEJ do contratante produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

Providenciar a organização do local e dos serviços a serem prestados com antecedência, para que a alimentação seja servida no horário estabelecido pela CONTRATANTE, evitando atrasos.

Disponibilizar garçons, garçonetes, fritadeira, equipe de copa e cozinha, transporte de material, fogão/micro-ondas, montagem de mesas, toalhas, talheres e louças, bandejas, *réchauds*, taças, copos de vidro, *samovar*, guardanapos, enfim, todo o material necessário para a execução dos serviços de alimentação, devidamente higienizados, com boa qualidade e em quantidade suficiente para a prestação de um excelente atendimento.

Utilizar equipamentos e utensílios com apresentação impecável, sem lascas, arranhões, manchas ou opacidade. Todo o material deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário deverá ser substituído de imediato para que as atividades programadas não sofram interrupção.

Designar profissionais com a qualificação necessária para a execução do serviço, detentores de boa postura e comportamento apropriado para atender autoridades.

Os funcionários a serem contratados para a execução do serviço deverão apresentar-se no local de realização do evento uniformizados e identificados com unhas limpas, curtas e cabelos presos em touca.

Variar as opções sugeridas no *coffee break*, bem como o cardápio para as refeições.

As opções do *coffee break* e refeições devem conter itens diversificados em cada turno do evento.

Substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao nível de qualidade exigido, inclusive quanto às normas de higiene e conservação.

Realizar previsão para a necessidade de aumentar a quantidade de produtos alimentícios e serviços contratados, caso fator superveniente provoque o aumento do número de pessoas previsto. Esta alteração deverá ser comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização dos eventos.

Observar as normas da legislação sanitária durante toda a prestação do serviço.

Devolver o local utilizado em perfeitas condições de higiene, retirando o material após o término do evento.

7) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8) CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O correio eletrônico (e-mail) é instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas neste TR, sem prejuízo de outras práticas administrativas adotadas.

A prestação dos serviços condiciona-se que a CODEP, formalmente:



Conselho da Justiça Federal

- a) Solicite o serviço em consonância com a Secretaria de Administração, da forma pretendida possibilitar o acompanhamento da disponibilidade dos recursos para a contratação.
- b) Solicite o serviço, discriminando o nome do evento, período, horário, tipo do *coffee break*, quantidade de pessoas em cada período e total de participantes.
- c) Solicite as opções do cardápio desejadas conforme o tipo de *coffee break* para cada período.
- d) Solicite o serviço, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

O cancelamento da solicitação do serviço de alimentação mediante comunicado à contratada, com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para a realização do evento, não implicará qualquer ônus para o CJF.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser flexibilizados em caso de justificada necessidade, ocasião em que a contratada deverá promover esforços, com vistas ao atendimento das demandas do CJF.

A solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos neste TR observará as condições acordadas entre o CJF e a contratada.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar junto com os documentos fiscais de cobrança a solicitação emitida pela CODEP contendo o nome do evento, período, tipo do *coffee break*, quantidade de unidades servidas.
- b) Apresentar, por ocasião do procedimento licitatório, o cardápio a ser oferecido.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato.
- d) Apresentar, por ocasião da celebração do contrato, documento contendo o nome dos profissionais integrantes de equipe técnica, número de telefone para contato, inclusive número de celular e e-mail comercial.
- e) Prestar os serviços objeto do presente TR, com pessoal adequadamente qualificado e capacitado.
- f) Atender às solicitações do servidor responsável pela demanda da CODEP, realizando todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços e em conformidade com os prazos estipulados neste TR.
- g) Responder pelas ocorrências provenientes de quaisquer falhas verificadas na prestação dos serviços, buscando solucioná-las a bom termo no local e dar ciência imediata ao contratante.
- h) Manter um preposto com telefone celular ou rádio para representar a contratada sempre que for necessário.
- i) Manter seus empregados devidamente identificados, durante a execução dos serviços, orientando-os quanto ao comportamento sempre cortês para com os participantes dos eventos.
- j) Cumprir fielmente os horários estipulados para a prestação dos serviços.
- k) Substituir qualquer empregado, cuja atuação ou comportamento se mostre prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- l) Substituir serviços ou produtos que não atendam as especificações deste TR.
- m) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste TR, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas/encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes de eventual relação de emprego entre eles firmada.



Conselho da Justiça Federal

- n) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela demanda da CODEP, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços;
- o) Comunicar ao servidor responsável pela demanda da CODEP sobre qualquer fato extraordinário ou anormal relacionado aos participantes do evento, em especial quanto às eventuais intoxicações alimentares e acidentes ocorridos com aqueles.
- p) Atender o CONTRATANTE, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) Atender prontamente às sugestões/reclamações do servidor responsável pela demanda da CODEP;
- s) Acatar as orientações do gestor/fiscal do contrato;
- t) Cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas neste TR, no Edital e no contrato.

10) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar à contratada a solicitação de serviço, discriminando o nome do evento, período, horário, tipo do *coffee break*, quantidade de pessoas em cada período e total de participantes.
- b) Encaminhar à CONTRATADA as opções do cardápio escolhidas conforme o tipo de alimentação para cada período.
- c) Solicitar o serviço, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.
- d) Proceder ao acompanhamento e à fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que envolvam a prestação dos serviços, propondo a adoção de medidas corretivas;
- e) Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada em desacordo com as exigências deste TR;
- g) Exigir da contratada a correção de eventuais imperfeições/impropriedades verificadas durante a execução dos serviços;
- h) Proceder à atestação dos serviços prestados, autorizando o respectivo pagamento;
- i) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta prestação dos serviços;
- j) Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas para a contratação;
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições, prazos e condições estabelecidas neste TR, no Edital e no contrato;
- l) Atestar o documento fiscal de cobrança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua apresentação pela contratada.

11) REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela contratada de acordo com as condições aprovadas pelo contratante.



Conselho da Justiça Federal

Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, podendo, excepcionalmente, por justificada necessidade, serem efetuados fora do horário comercial e ainda aos sábados, domingos e feriados.

12) EVENTOS PROGRAMADOS

Há previsão de realização de cerca de 21 (vinte e um), compreendendo a alimentação de 3.160 pessoas, em média, no período de 1 ano, na forma prevista abaixo:

Ação	Previsão de participantes	Previsão de realização	mês de início do evento	Local	Quantidade de Coffees Breaks
Auditoria de TI	30	3 dias	Julho/ agosto	sala aula CJF	180
Nova etapa de capacitação dos servidores do CJF e Justiça Federal quanto ao MCTI-JF - TURMA 2 Módulo I	30	18 a 22	agosto	sala aula CJF	300
Seminário Improbidade Administrativa e Desafios para a Gestão do Estado Brasileiro	240	21 e 22	agosto	Auditório CJF	960
Nova etapa de capacitação dos servidores do CJF e Justiça Federal quanto ao MCTI-JF - TURMA 2 Módulo II	30	22 a 26	setembro	sala aula CJF	300
Formação de Formadores Interinstitucional: ENM-FRANÇA/CEJ/CJF	30	5 dias	outubro	a definir	300
Seminário Direito Tributário e Direitos do Contribuinte	240	23 e 24	outubro	Auditório CJF	960
II Jornada de Direito Comercial	240	17 e 18	novembro	Auditório CJF	960
II Congresso Internacional de Direito Ambiental	240	11 e 12	dezembro	Auditório CJF	960
Eventos em parceria com as 5 (cinco) Escolas dos TRFs, de acordo com o art. 8º, § 2º da Lei 11.798/2008	200 pessoas = 800 <i>coffees</i> cada TRF e 1000 participantes (5 TRFs)	2 dias – data a definir com as escolas	a definir com as escolas	Nos TRFs	4000



Conselho da Justiça Federal

A solicitação dos serviços será definida em razão da demanda, não havendo obrigação de ser contratada a totalidade ou parte dos itens licitados.

As quantidades dos serviços foram estimadas com base nas possibilidades de patrocínio atual, bem como da programação de eventos previstos para o ano de 2014 e a programação a definir para 1º semestre 2015.

Os preços cotados deverão atender à melhor relação custo-benefício, devendo ser observado o padrão de qualidade necessário à boa execução dos serviços.

13) QUANTIDADE

Itens mínimos que deverão constar do cardápio do CONTRATADO.

As sugestões encontram-se no anexo.

As opções do *coffee break* e refeições devem ser diferentes em cada período do evento, isto é, a escolha do cardápio não deve se repetir durante o mesmo evento.

ALMOÇO OU JANTAR

Entrada: Salada com cesta de pães e patês.

Prato quente: 4 tipos

1 tipos de carne vermelha (file mignon, picanha)

1 tipo de ave (peru, frango)

1 tipo de peixe (salmão, badejo, robalo, namorado ou pescada amarela)

1 tipo de massa com 3 molhos diferentes.

Acompanhamento: 3 tipos

Sobremesa: 4 tipos, sendo que um tipo é de fruta laminada da estação.

Bebida:

2 tipos de sucos de frutas naturais

2 tipos de refrigerantes, sendo 1 diet

Água mineral (com gás e sem gás)

Coffee Break – Tipo 1 (simples)

Bebida:

Café

Leite

Leite caramelizado com canela

Chá: 2 tipos

Suco: 2 tipos de frutas naturais

Refrigerante: 2 tipos, sendo 1 diet

Água Mineral: com gás e sem gás

Obs: açúcar e adoçante devem ser colocados separados

Comida:

1 tipo de bolo.

1 torta doce.

1 torta salgada.

2 tipos de salgados assados

2 tipos de salgados folhados.



Conselho da Justiça Federal

2 tipos de fruta laminada da estação.

1 tipo de mini sanduiche.

Coffee Break - Tipo 2 (completo)

Bebida:

Café

Leite

Leite caramelizado com canela

Chocolate quente

Cappuccino

Chá: 2 tipos

Suco: 3 tipos de frutas naturais

Refrigerante: 3 tipos, sendo 1 diet.

Água Mineral: com gás e sem gás

Obs: açúcar e adoçante devem ser colocados separados

Comida:

4 tipos de frutas laminadas da estação;

2 tipos de bolos fatiados;

1 tipo de torta doce;

3 tipos de salgados assados;

3 tipos de salgados folheados;

2 tipos de mini sanduiches;

1 tipo de torta salgada;

2 tipos de *petit-fours*: salgado e doce.

Coquetel Volante

Bebida:

Água mineral (com gás e sem gás).

3 tipos de coquetel de frutas sem álcool.

3 tipos de refrigerantes, sendo 1 (um) diet.

3 tipos de sucos.

Serviço de café (café, cappuccino, chá variados).

Comida:

Salgados quentes: 4 tipos de assados, 3 tipos de barquetes,

Salgados frios: 5 tipos de canapés, 2 tipos de petiscos frios.

4 tipos empratados;

2 tipos de torteletes doce,

2 tipos de mignardises.

14) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, constituído do valor de unidades, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este TR ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos dispostos no art. 48 da Lei n. 8.666/93.

O objeto será adjudicado em sua totalidade a uma única proponente, considerando o eventual ganho em economia de escala proveniente da execução do ajuste, em razão dos quantitativos demandados e, conseqüentemente, na redução dos preços a serem pagos.



Conselho da Justiça Federal

A adjudicação da totalidade do objeto a uma única proponente também se justifica no fato de que a adjudicação dos itens a proponentes distintos tornaria a contratação mais onerosa para Administração, em face da necessidade de gerenciamento e fiscalização de mais de um contrato.

15) PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

16) DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17) DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme o disposto no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei n. 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.

18) RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Heloisa Silva Seraphim

Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Educacionais



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço será realizado em uma das localidades indicadas no item 5 do termo de referência (anexo I).

LOTE/GRUPO ÚNICO

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Preço Total
1	300	Fornecimento de refeição, almoço ou jantar.		
2	500	Coquetel volante		
3	2.160	Coffe Break - tipo 1 (simples)		
4	11.680	Coffe Break - tipo 2 (completo)		
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO				

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: De acordo com os prazos e condições descritas no termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2014.

Nome legível

Assinatura do responsável





JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2014
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2014

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, CELEBRAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e subsidiariamente na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, suas alterações, no Processo **ADM-2014/00246**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO – O objeto do contrato consiste na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 28/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) Manter durante toda a contratação, no mínimo 01 (um) nutricionista, com registro no Conselho da categoria;
- b) Apresentar sempre que ocorrer mudança do responsável técnico, pela produção dos alimentos, NUTRICIONISTA, o novo nome, devendo para isso cumprir todas as exigências constantes do edital para a contratação;
- c) Cumprir na produção e transporte dos gêneros alimentícios as normas de padrão de qualidade da ANVISA;



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1242877.11220232-1274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201400246V01

Conselho da Justiça Federal

- d) Manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício das atribuições, responsabilizando-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- e) Garantir a execução dos serviços, respeitando as especificações, padrões de qualidade e prazos definidos no termo de referência, com equipe adequada e qualificada;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- i) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- j) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal/Comissão, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- m) Não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Permitir à CONTRATADA o acesso aos locais para execução do objeto fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;



Conselho da Justiça Federal

c) Informar a CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

d) Indicar os seus representantes para fins de fiscalização, contato e demais providências inerentes à execução deste contrato.

IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

Parágrafo 1º – Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 3º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.

V – VALOR – Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela prestação do serviço, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 4: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

VI – RECURSOS FINANCEIROS – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, de ____/____/____.

Parágrafo único – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.



Conselho da Justiça Federal

VII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

VIII – RECEBIMENTO DO OBJETO – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do termo de referência e respectivo documento fiscal.

IX – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como a data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 5º – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

Parágrafo 6º – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 7º – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 8º – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

Parágrafo 9º – Nos termos do §8º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

X – DO REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do contrato.

XI – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto.

Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida, considerando-se como inexecução parcial do ajuste, sujeitando a CONTRATADA à rescisão contratual;
- b) De 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA, considerando-se como inexecução total do ajuste.

Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 6º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

Parágrafo 7º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 9º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

XIII – DA PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Parágrafo 1º – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

Parágrafo 2º – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

Parágrafo 4º – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

Parágrafo 5º – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

XV – FORO – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXX



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 1242877.11220232-1274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

